



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

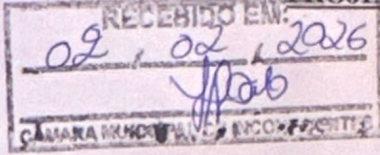
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

**CÓPIA**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2026



Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor do Departamento Municipal de Educação, no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em favor do Departamento Municipal de Educação, conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.07.04.12.361.0005.1008 - CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	194	1.540.000.0000	400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.07.04.12.361.0005.2029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
3190 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	196	1.540.000.1070	40.210,00
3190 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	197	1.540.000.0000	2.510,00
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198	1.540.000.1070	126.700,00
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199	1.540.000.0000	8.710,00
3190 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	201	1.540.000.1070	21.190,00
3190 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202	1.540.000.0000	1.400,00
02.07.04.12.361.0006.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB			
3190 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	212	1.540.000.1070	12.400,00
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213	1.540.000.1070	13.070,00
3190 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214	1.540.000.1070	2.460,00
3190 16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	215	1.540.000.1070	2.350,00
02.07.04.12.365.0003.2031 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB			
3190 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220	1.540.000.1070	18.600,00
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221	1.540.000.1070	8.170,00
3190 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	223	1.540.000.1070	1.310,00
02.07.04.12.365.0004.2032 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB			
3190 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	231	1.540.000.1070	24.460,00
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232	1.540.000.1070	58.640,00
3190 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	233	1.540.000.1070	9.380,00
02.07.04.12.367.0005.2035 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDAMENTAL - FUNDEB			
3190 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240	1.540.000.1070	14.240,00
3190 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241	1.540.000.1070	29.480,00
3190 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	242	1.540.000.1070	4.720,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 31 de janeiro de 2026.

**CLAUDINEI TUNES PEREIRA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em favor do Departamento Municipal de Educação, visando ao fortalecimento das ações educacionais e à retomada de obra de relevante interesse público para o município.

Os recursos suplementares, somados aos valores remanescentes do FUNDEB, serão destinados à abertura de processo licitatório e à consequente retomada da obra da Escola Rural da Boa Ventura, empreendimento essencial para garantir o acesso à educação de qualidade à população da zona rural.

Ressalta-se que a obra se encontra paralisada e tecnicamente condenada as obras lá existentes, demandando a sua execução integral desde a fase inicial, com o cumprimento de todas as etapas necessárias até que se atinja o percentual mínimo exigido pelo FNDE, conforme os parâmetros estabelecidos à época da prestação de contas. Para que o município volte a se enquadrar como apto ao recebimento dos recursos remanescentes, torna-se imprescindível que assuma os custos iniciais da obra, alcançando o percentual exigido para regularização junto ao órgão federal.

Importante destacar que, em 24 de outubro de 2025, o município firmou o TERMO DE COMPROMISSO Nº 170020, instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convênio nº 18060, assumindo responsabilidades formais perante o FNDE para a execução e conclusão do referido empreendimento educacional.

Em anexo, seguem documentos técnicos e jurídicos que embasam a propositura desta lei, dentre estes o Laudo de Vistoria de Patologias Prediais e o Termo de Compromisso firmado com o FNDE, bem como documentos constantes do Processo 1.22.012.000537/2024-01 do Ministério Público Federal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

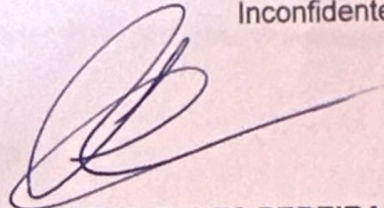
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

Desta forma, a abertura do crédito suplementar ora proposta mostra-se indispensável para a continuidade das políticas públicas educacionais, para a regularização da situação da obra junto aos órgãos de controle e para a garantia do direito constitucional à educação, especialmente no âmbito rural.

Diante do exposto, evidencia-se o interesse público e a relevância social da presente proposição, razão pela qual se solicita a apreciação e aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA** deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores.

Inconfidentes, 31 de janeiro de 2026.



**CLAUDINEI TUNES PEREIRA**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,  
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1015

Ofício nº 001/2026 - OBRAS

Inconfidentes, 02 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.

**WANDERLEY TAVARES DE MIRA**

**DD. Presidente da Câmara Municipal Inconfidentes/MG.**

Senhor Presidente,

**Assunto:** Encaminhamento de Laudo Técnico de Vistoria – Escola 04 Salas de Aula – Bairro Boa Ventura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Laudo Técnico de Vistoria de Patologias Prediais, referente à edificação denominada Escola 04 Salas de Aula, localizada no Bairro Boa Ventura, neste Município.

A vistoria técnica teve por objetivo a identificação de manifestações patológicas, vícios construtivos e não conformidades estruturais, sendo constatados problemas graves e sistêmicos, com destaque para os seguintes pontos:

1. **Supressão significativa de estacas de fundação**, totalizando a ausência de aproximadamente **60% das estacas previstas em projeto**, abrangendo os blocos Pedagógico, Administrativo, de Serviços e o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,  
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1015

Pátio, caracterizando vício construtivo grave e comprometendo a estabilidade global da edificação;

2. **Alterações indevidas na concepção estrutural**, especialmente no Bloco Pedagógico, com mudança no sentido das lajes, execução de vigas invertidas e sobrecarga em fundações já deficientes, em desacordo com o projeto original e com as normas técnicas vigentes;
3. **Exposição de armaduras e ausência de cobrimento adequado**, contrariando a ABNT NBR 6118, com risco elevado de corrosão, perda de seção resistente e redução significativa da durabilidade estrutural;
4. **Diversas manifestações patológicas**, incluindo fissuras, trincas e rachaduras com aberturas superiores a 1,5 mm, identificadas em todos os blocos da edificação, indicando recalques diferenciais e comprometimento do desempenho estrutural;
5. **Alterações de projeto em vedações e esquadrias**, com supressão e execução irregular de janelas, portas e pilares, agravando o comportamento estrutural e funcional do edifício;
6. **Conclusão técnica pela inviabilidade da recuperação estrutural**, uma vez que os vícios de fundação e de concepção estrutural são considerados insanáveis, sendo apontada como solução tecnicamente mais segura, durável e vantajosa para o interesse público a demolição integral e posterior reconstrução da edificação, conforme fundamentação técnica, normativa e econômica apresentada no laudo.

Diante da gravidade das constatações e dos riscos à segurança de futuros usuários, o encaminhamento deste laudo tem por finalidade dar ciência ao Poder Legislativo Municipal, bem como subsidiar eventuais deliberações, relacionadas ao caso.

Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,  
CEP 37.576-000 - TELEFONE: (35) 3464-1015

Sendo só para o momento, agradeço e subscrevo, enviando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Jonas'.

**JONAS PEREIRA ZUCCONI**

Engenheiro Civil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 170020

Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convênio nº\_18060

Considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, a Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, o Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023 e a Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de INCONFIDENTES compromete-se a retomar a execução de obra(s) inacabada(s), pactuada(s) originalmente por meio do Termo de Compromisso/Convênio nº\_18060, conforme condições a seguir estabelecidas:

I - A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) no método convencional de construção, sendo possível a reprogramação do projeto que utilizou metodologia construtiva inovadora para a metodologia construtiva convencional, consoante as regras definidas na Resolução CD/FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023;

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos. Deverá(ão) ser atendidas, ainda, as condições legais de acessibilidade previstas na Norma ABNT NBR 9050:2020 ou norma que sobrevenha;

III - Os recursos para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, após a aferição da evolução física, comprovada por meio de relatório de vistoria inserido pelo ente federado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), Módulo Obras.2.0, e aprovação pela equipe técnica do FNDE, conforme normas editadas pela Autarquia;

IV - As etapas de execução física da(s) obra(s) deverão ser registradas pelo ente federado no SIMEC, Módulo Obras 2.0, especificamente na guia Cronograma, Lista das Etapas da Obra, conforme planilha contratada; V - Comprovar a retomada da(s) obra(s) em até 12 (doze) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso, mediante apresentação de contrato assinado com a empresa contratada para a execução da(s) obra(s), acompanhado da respectiva ordem de serviço e cronograma físico-financeiro, sob pena de cancelamento da presente repactuação;

VI - Os valores destinados à execução do objeto deste instrumento serão aplicados da seguinte forma:

PRÉ-ID	OBRA	TIPOLOGIA	VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO ATUALIZADO	VALOR FNDE	VALOR EFETIVADO NO TERMO ORIGINAL	VALOR CONTRAPARTIDA	SALDO DISPONÍVEL NA CONTA BANCÁRIA VINCULADA AO PACTO ORIGINAL
81569	1006556 - Boa Ventura	Escola 4 Salas	1.363.166,78	1.139.148,39	224.018,39	0,00	0,00

VII - No caso de obra(s) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, fica assegurada a possibilidade de transferência obrigatória de recursos financeiros, nos termos previstos na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;

VIII - Garantir que os recursos próprios para complementar a execução do objeto pactuado estejam devidamente assegurados, apresentando a respectiva declaração de disponibilidade orçamentária;

IX - A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária vinculada a este instrumento, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor, exceto se em procedimento licitatório o resultado vencedor for a menor, devendo então o ente federado reduzir o valor da complementação, após alteração e aprovação do novo cadastro do cronograma no SIMEC;

X - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto pactuado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária;

XI - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado e dentro do prazo de execução definido, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo ente federado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos (OBN), do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

XII - Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano;

XIII - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

XIV - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XV - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XVI - A conclusão da(s) obra(s) deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da validação deste Termo de Compromisso no SIMEC, sendo admitida uma prorrogação por igual período, comprometendo-se o ente federativo a manter em operação a(s) infraestrutura(s) escolar(es) objeto da repactuação;

XVII - Cientificar mensalmente o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como informar a data prevista para inauguração e o início de funcionamento da(s) respectiva(s) edificação(ões) escolar(es), por meio do preenchimento dos dados e informações no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XVIII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo à legislação vigente, às disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e da Portaria Conjunta MGI/CGU nº 2, de 8 de janeiro de 2024, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores aos que constam dos custos de obras e serviços de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XIX - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XX - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República;

XXI - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, é obrigatória a adoção do Manual de uso do selo do Novo PAC nas placas de obra;

XXII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXIV - Permitir ao FNDE e seus apoiadores técnicos o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações e os documentos relacionados à execução do objeto, no que se refere ao exame da documentação;

XXV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXVI - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do objeto pactuado, sempre que solicitado pelo FNDE, pelo MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXVII - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão restituir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo de vigência deste instrumento;

XXVIII - Prestar contas ao FNDE dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente;

XXIX - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXX - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do Programa e manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e, na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XXXI - Apresentar ao FNDE ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada com recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério da Autarquia;

XXXII - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, nos termos estabelecidos no art. 6º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXXIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXXIV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições previstas nos normativos pertinentes à matéria;

XXXVI - Declaro que tenho conhecimento das normas que regem o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

XXXVII - Caso a(s) obra(s) objeto deste instrumento seja(m) incluída(s) como ação do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, declaro estar ciente de que se aplicarão a esta ação todas as normas sobrevenientes editadas pelo Governo Federal para o Programa;

XXXVIII - Declaro estar ciente do compromisso de disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados e compatíveis com a plena operação e funcionalidade das unidades;

XXXIX - Declaro o compromisso assumido pelo ente federativo, por mim representado, com o funcionamento, a gestão e a manutenção das novas unidades;

XL - Declaro ciência quanto ao dever de notificar o FNDE sobre a inauguração da(s) obra(s) objeto do presente instrumento, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência;

XLI - Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos em razão deste Termo de Compromisso, bem como os remanescentes, na data de sua conclusão ou extinção, serão de titularidade do ente federativo, devendo ser utilizados para assegurar a continuidade do programa governamental ao qual está vinculado o objeto do presente instrumento;

XLII - O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado durante seu prazo de vigência, mediante apresentação de justificativa, desde que não haja alteração do objeto pactuado e mantida a adequação aos objetivos do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia destinados à Educação Básica e Profissionalizante;

XLIII - Assumir a obrigação de preencher a aba "Funcionamento da obra", no sistema SIMEC - Módulo Obras 2.0., com informações das datas de conclusão e inauguração da(s) obra(s), a partir do momento em que a obra apresentar execução total acumulada de 70%, sem prejuízo dos demais dados necessários;

XLIV - Fica ciente que o não preenchimento da aba "Funcionamento da obra" impede a inserção de uma nova vistoria e/ou a solicitação de desembolso de recursos;

XLV - Caso a(s) obra(s) esteja(m) em Tomada de Conta Especial o prazo fica suspenso, conforme o Acórdão nº 1228/2025 - TCU - 1ª Câmara [...] 1.7.2. **"suspender a contagem do prazo de prescrição durante o sobrestamento do julgamento do presente processo, com base no art. 7º, II, da Resolução 344/2022, tendo em vista a formalização do novo termo de repactuação, inerente ao instrumento original"**.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária.

Brasília/DF, 02 de Julho de 2025.

CLAUDINEI TUNES PEREIRA  
PREF MUN DE INCONFIDENTES  
VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

**Validado por CLAUDINEI TUNES PEREIRA - CPF: 024.314.606-06 em 24/10/2025 16:44:03**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

Resposta Ofício nº 370/2025/PRM-VGA-MG

Inconfidentes/MG 29 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

**JULIO CARLOS MOTTA**

**PROCURADOR DA REPÚBLICA**

Excelentíssimo Doutor Promotor da República **JULIO CARLOS MOTTA NORANHA**, vêm a presença de Vossa Excelência responder o ofício nº 370/2025/PRM-VGA-MG, com minhas saudações para atender ao pedido de informações contidas na referência nº 1.22.012.000537/2024-01.

Trata-se de ofício do Ministério Público Federal, solicitando informações sobre o andamento na solicitação da repactuação para continuidade da construção da unidade escolar.

Dirijo-me a Vossa Excelência, com minhas saudações para atender ao pedido de informações contida no ofício epigrafado, as quais passo a deduzir:

Foi solicitado **Repactuação da dobra, no qual foi deferido à Pactuação 1174, conforme print em anexo, tendo juntado a documentação faltante.**

**Segue em anexo toda documentação referente a obra.**

Assim tendo em vista o deferimento da Repactuação da obra, daremos continuidade no processo, tendo o compromisso de estar dando andamento nesta importantíssima obra para a comunidade.

Finalizando, informamos, ainda, que está **Nova Gestão tem o compromisso com os recursos públicos e que não vai medir esforços para dar continuidade desta obra inacabada, no qual vem desde 2013, se arrastando por várias gestões sem o devido comprometimento, que deve ter os gestores Públicos.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

Sendo o que nos cabia informar, reiteramos protesto de elevadas estima e consideração nos colocando à disposição para mais informações, caso sejam necessárias.

Atenciosamente.

Inconfidentes, 29 de abril de 2025.

Flávio Tadeu Ribeiro

Procurador Municipal



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG**  
**3º OFÍCIO**

**Ofício nº 1258/2025/PRM-VGA-MG**

Varginha/MG, 1 de setembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
**CAROLYNA SEMAAN BOTELHO**  
 Procuradora do Município de Inconfidentes  
 Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190 – Centro  
 CEP: 37576-000 - Inconfidentes/MG  
*prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br*

Referência: 1.22.012.000537/2024-01

Assunto: Solicita informações

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a, encaminho o despacho anexo e solicito que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, Vossa Excelência **informe, e comprove documentalmente**, o estágio atualizado de execução da obra (execução de 4 salas) em Escola Rural (Termo/Convenio: 18060/2014).

Por ocasião da resposta, favor fazer referência ao número deste expediente.

Nos termos da Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, as informações e/ou documentos requisitadas deverão ser enviadas via Peticionamento Eletrônico. Para isso, acesse o link <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, faça a autenticação com a conta GOV.BR e siga as instruções.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo telefone (35) 3690.5300, e solicitar atendimento à secretaria jurídica.


Este documento pode conter dados pessoais, que estão sujeitos às medidas de proteção estabelecidas na LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo o sigilo, a limitação de

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG	Av. Santa Luiza, 460, Santa Luiza CEP 37026-690 - Varginha/MG (35) 3690.5300 - E-mail: <a href="mailto:prmg-jurcentrosul@mpf.mp.br">prmg-jurcentrosul@mpf.mp.br</a>
--	--	---

acesso às pessoas legalmente autorizadas e a restrição de uso para a finalidade exclusiva indicada neste documento.

Atenciosamente,

**JULIO CARLOS MOTTA NORONHA**  
PROCURADOR DA REPÚBLICA

 <p><b>MPF</b> Ministério Público Federal</p>	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG</p>	<p>Av. Santa Luiza, 460, Santa Luiza CEP 37026-690 - Varginha/MG (35) 3690.5300 - E-mail: <a href="mailto:prmg-jurcentrosul@mpf.mp.br">prmg-jurcentrosul@mpf.mp.br</a></p>
--	--	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG  
3º OFÍCIO

**Ofício nº 370/2025/PRM-VGA-MG**

Varginha/MG, 25 de março de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

**CAROLYNA SEMAAN BOTELHO**

Procuradora do Município de Inconfidentes

Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190 – Centro

CEP: 37576-000 - Inconfidentes/MG

*prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br* - (35) 3464.1015

Referência: 1.22.012.000537/2024-01

Assunto: Solicita informações

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), encaminho o despacho anexo e solicito que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, Vossa Senhoria informe se houve andamento na solicitação de repactuação para a continuidade da construção da unidade escolar.

Por ocasião da resposta, favor fazer referência ao número deste expediente.


Nos termos da Portaria PGR/MPF 1.213/2018, as informações ora requisitadas deverão ser enviadas via Petição Eletrônica do MPF. Para isso, acesse o link <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, faça a autenticação com a conta GOV.BR e siga as instruções. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo telefone (35) 3690.5300, e solicitar atendimento à secretaria jurídica.

Este documento pode conter dados pessoais, que estão sujeitos às medidas de proteção estabelecidas na LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo o sigilo, a limitação de acesso às pessoas legalmente autorizadas e a restrição de uso para a finalidade exclusiva indicada neste documento.

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG	Av. Santa Luiza, 460, Santa Luiza CEP 37026-690 - Varginha/MG (35) 3690.5300 - E-mail: <a href="mailto:prmg-jurcentrosul@mpf.mp.br">prmg-jurcentrosul@mpf.mp.br</a>
--	---	---

Atenciosamente,

**JULIO CARLOS MOTTA NORONHA**  
PROCURADOR DA REPÚBLICA

 <p><b>MPF</b> Ministério Público Federal</p>	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG</p>	<p>Av. Santa Luiza, 460, Santa Luiza CEP 37026-690 - Varginha/MG (35) 3690.5300 - E-mail: <a href="mailto:prmg-jurcentrosul@mpf.mp.br">prmg-jurcentrosul@mpf.mp.br</a></p>
--	--	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG**  
PA nº 1.22.012.000537/2024-01

**DESPACHO**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para acompanhar a execução da obra (execução de 4 salas) em Escola Rural, no Município de Inconfidentes-MG (Termo/Convenio: 18060/2014 - ID: 1006556).

De acordo com a pesquisa SIMEC, constante no Documento 6, a obra em questão estava com 24% de execução e o convênio está vencido desde 2020.

No dia 17/09/2024, houve a expedição de ofício ao Município de Inconfidentes, solicitando informações (Documento 8).

Em 30/09/2024, a Municipalidade respondeu que (Documento 9):

*"A municipalidade busca junto ao FNDE o acolhimento de repactuação conforme documento anexo, para autorização da continuidade da execução da obra e liberação de recursos provenientes do Governo Federal.*

*Outrossim, esclarecemos ainda que foram enviadas ao FNDE toda documentação necessária ao acolhimento do pleito, vejamos:*

*(...)"*

A resposta do Município foi acompanhada de documentação comprobatória (Documento 9.1).

Em 02/10/2024, foi determinada a expedição de ofício ao FNDE, solicitando que informasse se houve deliberação sobre o pedido de repactuação feito pelo Município de Inconfidentes-MG, a respeito da obra "1006556 Boa Ventura" (Termo/Convenio: 18060/2014) (Documento 10).

Antes de o ofício ser expedido, no dia 02/10/2024, o Município de Inconfidentes requereu a juntada de e-mail oriundo do FNDE, datado de 19/07/2023, com informação de que *"a análise e devolutiva caso necessário, será realizada conforme capacidade operacional do setor técnico do FNDE e de forma cronológica"* (Documento 11 e

11.1).

Na sequência, em 04/10/2024, foi determinada a expedição de ofício ao FNDE, solicitando que informasse se houve deliberação sobre o pedido de repactuação feito pelo Município de Inconfidentes-MG, a respeito da obra "1006556 Boa Ventura" (Termo/Convenio: 18060/2014) (Documento 13).

No dia 08/10/2024, o FNDE aduziu que (Documento 15 e anexo):

*"(...) após análise realizada pelo setor técnico do FNDE, o pedido de repactuação apresentado para retomada da obra educacional supracitada está em "diligência no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, a fim de que o ente municipal adote as providências indicadas por esta Autarquia (vide anexo - SEI 4404360).*

*3. Com efeito, insta salientar que cabe ao município atender as orientações registradas no sistema, para prosseguimento do processo de repactuação do empreendimento escolar, em observância aos critérios estabelecidos na legislação pertinente ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras, instituído pela Lei nº 14.719/2023.*

*(...)"*.

Diante disso, em 09/10/2024, foi determinada a expedição de novo ofício ao Município de Inconfidentes-MG, solicitando que informasse se adotou as providências indicadas pelo FNDE, para o prosseguimento da repactuação do empreendimento escolar (Documento 17).

No dia 11/11/2024, o Município de Inconfidentes juntou documentação nos autos, sobre o cumprimento das providências indicadas pelo FNDE (Documento 21 e anexos).

Em 12/11/2024, foi determinado o sobrestamento do feito, pelo prazo de 120 dias (Documento 23).

Findo o sobrestamento, no dia 19/03/2025 foi determinada a a expedição de ofício ao Município de Inconfidentes (Documento 25).

Em resposta datada de 29/04/2025, o Município informou que a repactuação da obra foi deferida e a documentação faltante foi juntada. Ademais, o Município comprometeu-se a dar continuidade ao processo e à execução da obra, reiterando o compromisso da atual gestão com a correta aplicação dos recursos públicos e o empenho em concluir a referida obra (Documento 27).

As informações foram acompanhadas de documentos comprobatórios (Documento 27.1 - 27.4).

Por fim, no dia 30/04/2025, foi determinado o sobrestamento do feito, por 120 dias, com a posterior expedição de novo ofício ao Município de Inconfidentes/MG, solicitando informações atualizadas, ao final do prazo de sobrestamento (Documento 28).

É a síntese necessária.

Inicialmente, determino a prorrogação do prazo de tramitação do presente procedimento administrativo, por 1 ano, com os registros de praxe.

Após, determino a expedição de ofício ao Município de Inconfidentes/MG, solicitando que informe o estágio atualizado de execução da obra (execução de 4 salas) em Escola Rural (Termo/Convenio: 18060/2014 - ID: 1006556).

**Consigne-se que as informações a serem prestadas deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória.**

Instrua-se o ofício com cópia deste despacho.

*(assinatura eletrônica)*

**JÚLIO CARLOS MOTTA NORONHA  
PROCURADOR DA REPÚBLICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

Rua Engenheiro Alvares Maciel, n. 190, Centro

CNPJ: 18.028.829/0001-68

OFÍCIO Nº 307/2025

Inconfidentes/MG, 29 de outubro de 2025.

Ao Ministério Público Federal Procuradoria da República em Varginha/MG.

Assunto: Informações sobre o andamento da obra vinculada ao Convênio nº 18060/2014 – FNDE / Pacto Nacional pela Retomada de Obras.

Senhor Procurador **JULIO CARLOS MOTTA NORONHA**

Em atenção ao expediente encaminhado por essa Procuradoria, referente à execução da obra vinculada ao Convênio nº 18060/2014 – FNDE, informamos que o Município de Inconfidentes/MG formalizou e assinou o Termo de Compromisso nº 170020, no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica, conforme a legislação federal vigente (Leis nº 11.494/2007 e nº 14.719/2023, Decretos nº 11.529/2023 e nº 11.762/2023, e Portarias FNDE nº 61/2024 e nº 481/2024).


O referido Termo de Compromisso segue em anexo e estabelece o prazo de até 12 (doze) meses para o início da execução da obra e de 24 (vinte e quatro) meses para sua conclusão, podendo este último ser prorrogado por igual período, conforme previsto no instrumento.

Informamos, ainda, que a Prefeitura já encaminhou o processo ao Setor de Licitação, que está adotando as providências necessárias para a realização do certame e posterior retomada da obra dentro do prazo estabelecido.

O Município reafirma seu compromisso com a transparência, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento integral das obrigações pactuadas com o FNDE.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Claudinei Tunes Pereira**  
Prefeito Municipal de Inconfidentes/MG

  
\_\_\_\_\_  
**Flávio Tadeu Ribeiro**  
Procurador Municipal